



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 26/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000- 74 R\$ 40.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 1000- 117 R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 47.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000- 113 R\$ 7.500,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.001000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 466 R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 47.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 26/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo aquisição de 02 (dois) computadores e 02 (dois) monitores para o depto de engenharia e aquisição de 01 (um) conjunto de Parque Infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio, para a comunidade de Linha Cruzeiroirinho, para a área de lazer das crianças, a integração destas dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos, criatividade pois brincar é de extrema importância no processo de desenvolvimento de uma criança.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito